



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



DECRETO Nº 1682/2018

De 21 de Setembro de 2018

“Dispõe sobre o descaucionamento parcial dos lotes dados em garantia de execução das obras de infraestrutura exigidas do loteamento “Residencial Fazenda Aleluia”, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

- Considerando a aprovação do Loteamento denominado “RESIDENCIAL FAZENDA ALELUIA” pelo Decreto Municipal nº 1482 de 11 de maio de 2016;
- Considerando a caução hipotecária de 70 (setenta) lotes do próprio loteamento exigidos em caução para conclusão das obras de infraestrutura;
- Considerando o requerimento realizado pela empresa PRA Empreendimento e Participações Ltda para liberação das garantias hipotecárias em face do cumprimento parcial da execução das obras obrigatórias de infraestrutura no loteamento Residencial Fazenda Aleluia neste município;
- Considerando a vistoria “in loco” realizada pelo Departamento de Engenharia desta administração, atestando a conclusão de mais de 70% (setenta pontos percentuais) das obras exigidas e obrigatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



- Considerando o valor médio das avaliações imobiliárias apresentadas sobre os lotes após o cumprimento parcial das obrigações assumidas pela loteadora;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o descaucionamento de 62 (sessenta e dois) lotes constantes da relação das garantias hipotecárias inicialmente exigidas do loteamento "Residencial fazenda Aleluia", em face do adiantamento das obras de infraestrutura.

Art. 2º - Para garantia do cumprimento das obrigações restantes a serem concluídas, deverão permanecer sob caução 8 (oito) lotes correspondentes às matrículas de nº 93.645, 93.646, 93.647, 93.648, 93.649, 93.650, 93.651, 93.652, que se encontram na quadra L, sob numeração do 01 à 08 do respectivo loteamento.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra/SP, 21 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

HURIAS MIGUEL GOMES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA